



ANEXO III – versão final do documento
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MINUTA ...

Estabelece critérios e procedimentos
para utilização da pista de atletismo do NEFD.

O Comitê Consultivo do Núcleo de Educação Física e Desportos da Universidade FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando:

A necessidade de regulamentar de forma eficiente a utilização deste equipamento.

A preservação do espaço, oriundo de recursos públicos de forma a atender à comunidade acadêmica e à sociedade em geral vinculadas aos projetos do NEFD.

O alinhamento com a Política de Esportes da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º A pista de atletismo localizada no Núcleo de Educação Física e Desportos (NEFD) é uma instalação esportiva da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), administrada pelo próprio NEFD, destinada exclusivamente às aulas dos Cursos de Graduação e Pós Graduação em Educação Física da UFPE e aos projetos de pesquisa e de extensão do NEFD, bem como e principalmente aos treinamentos, competições, contemplando a comunidade e demandas internas apoiadas ou implementadas pelo NEFD.

Parágrafo Único - A pista de atletismo localizada no NEFD deve ser utilizada para práticas relacionadas com atletismo em suas dimensões do Esporte Educacional, Esporte Paralímpico e Esporte de Rendimento; sob a responsabilidade da diretoria do NEFD, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

Art. 2º A utilização da pista de atletismo localizada no NEFD, atenderá as seguintes prioridades, por meio da elaboração de quadros de horários para as atividades permanentes e esporádicas:

- I. Atividades acadêmicas do NEFD (Ensino, Pesquisa e Extensão)
- II. Competições autorizadas ou organizadas pelo NEFD.

Parágrafo Único: Os horários de Ensino das graduações em Educação Física do *Campus Recife*, que utilizem o equipamento, deverão ser informados ao NEFD antes do início do semestre letivo, podendo ocasionar ajustes nos horários para as demais atividades e demandas.

Art. 3º – Para a utilização da pista de atletismo localizada no NEFD, os outros Centros de Ensino da UFPE deverão formalizar processo na divisão de comunicação (DICOM), localizada no andar térreo da reitoria da UFPE. O processo deverá ser encaminhado à Diretoria do NEFD contendo as seguintes informações: a) objeto da solicitação; b) período, dias e horários de utilização; c) relação nominal dos alunos ou atletas, com cópia do documento oficial com foto; d) nome do Profissional de Educação Física responsável pela execução da atividade e/ou competição inscrito regularmente no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º – As solicitações de uso contínuo (mensal e semestral) ou esporádico (diário ou semanal) serão analisadas pelo Comitê Consultivo do NEFD, e as autorizações dos usuários serão de porte obrigatório.

§ 2º – As autorizações para solicitações de uso não contínuo, esporádico (diário e semanal) serão analisadas pelo Comitê Consultivo e adequadas aos horários disponíveis.

§ 3º – A administração da pista deverá providenciar identificação para todos os usuários, ou providenciar lista dos seus nomes, com respectivos números de documentos, e somente mediante essa identificação será possível o acesso à pista. O cumprimento das normas deve ser garantido pelos usuários com as devidas responsabilizações por danos causados, previstos nos termos da autorização.

§ 4º – O número máximo de pessoas frequentando a pista deve considerar as finalidades dos usuários, segurança e preservação do equipamento.

§ 5º – A utilização da pista de atletismo pelos usuários não poderá ser feita com fins lucrativos.

§ 6º – O NEFD poderá manter projetos que permitam a utilização regular da pista de atletismo pelos usuários de seus projetos.

Art. 4º - Quando autorizados a utilizar as instalações da pista de atletismo, os usuários e responsáveis pelas entidades de prática deverão observar as seguintes normas:

- a) É proibida a entrada na pista com bicicleta, skate, animais e alimentos.

- b) É proibida a utilização da pista sem calçados adequados para a prática da modalidade atletismo, ficando expressamente proibida a utilização de calçados tais como sandálias, saltos, chinelos e similares.
- c) É proibida a utilização de sapatilhas de prego por ocasião de aulas e/ou treinamentos.
- d) O comprimento máximo permitido dos pregos das sapatilhas é de 3 mm (três milímetros), Exclusivamente em competições conforme orientação da fabricante da pista Mondo.
- e) É proibida a utilização da raia 1 para treinamentos, considerando que essa raia é a mais utilizada nas provas de corridas longas e marcha atlética. Sendo liberada somente em competições ou eventos oficiais. O rodízio de utilização das raias deve ser respeitado de forma a evitar o desgaste prematuro do equipamento, cumprindo-se a orientação determinada pelo NEFD.
- f) As atividades técnicas de coordenação específicas e de corridas curtas, quando executadas na pista, deverão ser praticadas na reta oposta aos dos blocos de partida oficial, minimizando o desgaste do piso na reta principal, observando-se, ainda, o disposto no item “c” deste Artigo;
- g) Os treinamentos de salto em distância e salto triplo deverão ocorrer no setor específico, preservando o setor principal, adjacente à reta principal, para competições e treinamentos especializados;
- h) Os treinamentos de arremesso de peso deverão ser praticados nos setores demarcados para esse fim, preservando o setor oficial para competições e treinamentos especializados;
- i) Os treinamentos de lançamento de dardo deverão ser praticados no setor demarcado para esse fim, preservando o setor oficial para competições e treinamentos especializados, considerando o desgaste do piso durante a ação final do lançamento.
- j) Os equipamentos específicos para a prática da modalidade atletismo paralímpico ou adaptado devem passar por análise da coordenação da pista de atletismo, função exercida pelo coordenador Administrativo do NEFD, antes da utilização.

Art. 5º - A utilização do material técnico de atletismo (barreiras, blocos de partida, implementos, trenas etc.), será permitida somente aos professores vinculados ao NEFD ou aos docentes das disciplinas de atletismo da UFPE. Materiais externos precisam passar por análise da Coordenação administrativa antes da utilização.

Art. 6º - A utilização do material técnico para competições deverá obedecer ao disposto no caput do Art. 5º destas Normas.

Art. 7º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Consultivo do NEFD.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Obs: Estas Normas foram aprovadas pelo Comitê Consultivo do NEFD em 13 de Setembro de 2018.